ENT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Correio do Lavrador
nº 1650".
Em, 08/07/1.971.

Doação p/Lei 30/70
ALTERADA PI 07/73
EM 15/03/73
VISTO

L E I Nº 25/71

SÚMULA:- Altera disposições da Lei nº 30/70, de 10/08/70, referente à doação de imóveis ao Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 30/70, de 10/08/70, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - I.N.P.S., o imóvel constituído pela data de terras nº 2, da quadra nº 2, do Jardim Bom Jesus da Lapa, desta cidade, a ser incorporado ao tereno de propriedade do Instituto e destinado à construção da sede da agência e instalação de seus serviços burocráticos e assistenciais".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO.....033.....
PROJETO DE LEI...033/72...
AUTORIA.....Executivo.....

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 6 de julho de 1.971.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) Prof. ADOLPHO C.M.N. COUTO NETO
Secretário Geral

cópia fiél
mlav rec.